

**CONTRATO Nº 045/2021 – FMS**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A EMPRESA COMERCIAL VITAL EIRELI - EPP, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 - FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – FMS.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima Nº 84, CENTRO, CEP: 55.660-000 - FONE: 3728-6716, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Ieda Priscila de Vasconcelos Campos, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 073.139.524-73, e do outro lado a Empresa **Comercial Vital EIRELI - EPP**, CNPJ 13.400.219/0001-20, com sede na Rua Duque de Caxias, 325, Bairro São Cristóvão, Arcoverde – PE, Fone: (87) 3822-5687, e-mail: [comercial.vital@hotmail.com](mailto:comercial.vital@hotmail.com), neste ato representada pelo Sr. Eduardo Vital de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 4408815 SDS/PE e do CPF nº 032.763.904-00, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto deste contrato o fornecimento de gêneros alimentícios para elaboração de refeições de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme planilha abaixo descrita:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
2	Açúcar obtida da cana-de-açúcar tipo cristal isento de sujidades e acondicionadas em sacos plásticos atóxico em embalagem secundária de 1 kg. Fardo 30 kg. Com prazo de validade mínima de 06 meses contados da data da entrega.	Fardo	DO SITIO	40	R\$ 86,79	R\$ 3.471,60
4	Amido de milho – Produto resultado amiláceo extraído do milho para preparo de mingau. Prazo de Validade mínimo de 06 meses contados da data da entrega. Embalagem secundária de 200g, em . Caixa com 40 unidades.	Caixa	QUERINHO	8	R\$ 197,98	R\$ 1.583,84
5	Arroz tipo I parbolizado, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor, umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Com prazo de validade mínima de 06 meses contados da data de entrega. Embalagem secundária de 1kg. Fardo com 30 unidades.	Fardo	MARIANO	44	R\$ 131,89	R\$ 5.803,16



**GESTÃO DE CONTRATOS**

22	Macarrão tipo espaguete vitaminado enriquecido com ferro, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%,. Embalagem secundaria em sacos plásticos transparentes e atóxicos de 500g, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados, 20 unidades.	Fardo	PETYAN	50	R\$ 59,80	R\$ 2.990,00
28	Feijão carioca novo, constituídos de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas. Embalagem de 1kg. Fardo com 30kg.	Fardo	DELTA	27	R\$ 193,90	R\$ 5.235,30
32	Leite em pó integral, contendo no mínimo 26% de gorduras, embalados em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados íntegra e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro com ausência de umidade, de primeira qualidade. Embalagem secundaria com 200g. Fardo com 50 unidades.	Fardo	CCGL	47	R\$ 244,98	R\$ 11.514,06
53	Ovos de galinha Grandes, inteiros, limpos, cascas intactas. Manter validade de 15 (quinze) dias acondicionados em lugar seco e arejado, e 25 (vinte e cinco) dias conservado em geladeira. Apresentar o prazo de validade e a data de seleção na embalagem tipo caixa, apropriada, com embalagem especial. Bandeija com 30 unidades.	BDJ	IN NATURA	454	R\$ 13,00	R\$ 5.902,00
58	Carne bovina – tipo músculo, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	FRIBOI	667	R\$ 25,99	R\$ 17.335,33
98	Polpa de acerola, embalagem com 1 kg, congelada, hermeticamente fechada e sem perfuração no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura	KG	CARUARU POLPAS	347	R\$ 4,79	R\$ 1.662,13
99	Polpa de cajá, embalagem com 1 kg, congelada, hermeticamente fechada e sem perfuração no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura.	KG	CARUARU POLPAS	347	R\$ 6,29	R\$ 2.182,63
100	Polpa de graviola, embalagem com 1 kg, congelada, hermeticamente fechada e sem perfuração no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura.	KG	CARUARU POLPAS	347	R\$ 6,29	R\$ 2.182,63



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de **R\$ 59.862,68** (cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA:	20004 - Fundo Municipal de Saúde de Bezerros
ORGÃO:	18000 - Secretária de Saúde
UNIDADE:	18002 - Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUB-FUNÇÃO:	122- Administração Geral
PROGRAMA:	302 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
AÇÃO:	2.1111-Enfrentamento de emergência COVID 19
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00 Material de Consumo

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2021.

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento respeitando o prazo de entrega, conforme solicitado.

A entrega se dará de forma parcelada, de acordo com solicitação da Secretária de Saúde.

Não serão aceitos produtos de qualidade/valor inferior.

Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I Advertência;

II Multa, nos seguintes termos:

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

**TABELA 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvomotivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração.	1	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.

6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em <b>até 5 (cinco) dias</b> após o recebimento do termo de recusa do produto.	5	Por ocorrência
---	---	---	----------------

**a)** O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

**b)** Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

**c)** A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo



será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Prestar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

É dever do Contratante efetuar o pagamento através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a (s) Nota (s) Fiscal (is) devidamente atestada (s) pelo Secretário ou Funcionário habilitado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 001/2021 – FMS e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 25 de maio de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.486.604/0001-31**  
**CONTRATANTE**

**COMERCIAL VITAL EIRELI – EPP**  
**CNPJ 13.400.219/0001-20**  
**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA